



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAURU
Criado pela Lei Federal nº. 8742/93
Lei Municipal nº. 4715/2001

Ofício CMAS nº 005/2019

Bauru, 03 de maio de 2019

Ao Conselho Nacional de Assistência Social/ CNAS
Assunto: Encaminhamento Moção de Apoio

Através de deliberação do Conselho Pleno em reunião ordinária de 24/04/2019, vimos encaminhar, anexo, Moção de Apoio deste Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS do Município de Bauru/ SP, sobre a Nota referente ao déficit orçamentário da Política de Assistência Social, emitido por este Conselho Nacional de Assistência Social/ CNAS.

Sem mais, apresentamos nossos cumprimentos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Edemilson Arias Pinotti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS/ Bauru/SP



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAURU
Criado pela Lei Federal nº. 8742/93
Lei Municipal nº. 4715/2001

MOÇÃO DE APOIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CMAS DE BAURU/ SP SOBRE A NOTA REFERENTE AO DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS, por unanimidade, vem a público manifestar o seu apoio ao Conselho Nacional de Assistência Social/ CNAS em relação à Nota referente ao Déficit Orçamentário da Política de Assistência Social, ratificando que a diminuição de repasse de recursos financeiros para a Política Municipal de Assistência Social acarretará prejuízos na execução dos serviços, programas e projetos e no atendimento dos usuários desta Política.

Vale lembrar que, como política pública, cabe aos Entes Federados o papel de centralidade na sua condução, garantindo a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso para serviços, programas e projetos sob sua responsabilidade.

Através do acompanhamento do orçamento municipal verifica-se claramente que o maior investimento dos últimos anos ocorreu por parte do Município, e, vislumbra-se que esse cenário deverá ser mantido para os próximos anos, mesmo diante de buscas para um cofinanciamento mais equitativo pelas outras Esferas de governo.

Quanto ao parecer do Conselho em relação aos serviços socioassistenciais prestados pelo Órgão Gestor de Assistência Social de Bauru/SP, afirmamos que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município funciona plenamente no que se propõe, cumprindo efetivamente suas atribuições de controle social, deliberativo e fiscalizador da execução da Política Municipal de Assistência Social.

A atuação do Município é condizente aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo SUAS. O Órgão Gestor assume o planejamento sistemático, avaliação e monitoramento da rede de serviços e programas sócioassistenciais existentes.

O Município possui uma Rede de Proteção Social de Assistência Social formada por 109 (cento e nove) serviços e programas sócioassistenciais, entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, executadas diretamente ou através de Termo de Colaboração entre o órgão gestor de Assistência Social e 33 (trinta e três) Organizações da Sociedade Civil/ OSCs.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAURU
Criado pela Lei Federal nº. 8742/93
Lei Municipal nº. 4715/2001

O Órgão Gestor monitora e avalia sistematicamente a execução destes serviços e programas com base em padrões de funcionamento estabelecidos através de Termos de Colaboração. Estes padrões determinam os objetivos a serem alcançados por cada tipo de serviço, metodologia, equipe mínima e indicadores de resultados.

Assim, além da execução das metas quantitativas, são também avaliados os resultados qualitativos. Podemos afirmar com segurança que os resultados qualitativos em relação a garantia das seguranças de convívio, acolhida, desenvolvimento da autonomia, rendimentos e sobrevivência a riscos circunstanciais têm sido extremamente significativos.

Afirmamos, ainda, que o Conselho aprovou por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social do Município e os Relatórios de Gestão apresentados pelo Órgão Gestor de Assistência Social, tendo em vista os serviços e programas sócioassistenciais desenvolvidos e o atendimento aos usuários da Assistência Social nos territórios de abrangência dos CRAS.

Nesse sentido, ressaltamos a necessidade de manter e/ou ampliar os investimentos municipais na Política de Assistência Social, já que se trata de assegurar direitos dos munícipes que se encontram em situações de desvantagens pessoais e/ou sociais.

Bauru, 03 de maio de 2019

Edemilson Arias Pinotti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bauru/ SP